

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEDC5F79D90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI

CNPJ: 01.612.676/0001-07

Rua São João Batista, Nº 170 - Centro - CEP: 64510-000

E-mail: prefeituradesaojoaodavarjota@gmail.com

São João da Varjota - PI

LEI MUNICIPAL Nº 272/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada, além dos 40% já autorizados pela Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

O senhor JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Varjota, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada no orçamento vigente, além dos 40% (quarenta por cento) já autorizados pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º - Os créditos suplementares autorizados no artigo anterior serão abertos mediante utilização dos seguintes recursos:

- I – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;
- II – excesso de arrecadação;
- III – superávit financeiro, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Varjota-PI, 23 de dezembro de 2025

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

Assinado de forma digital
por JOSE DOS SANTOS
BARBOSA:71349553387

JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito Municipal de São João da Varjota/PI